LEI Nº459/2019.

AFIXADO NO QUADRO OFICIAL DE AVISOS E PUBLICAÇÕES NO PERIODO de 21/08/19 a 23/09/19
Lei Municipal Nº 291 de 16 de 10 de 2009

"Institui o Dia Municipal da Cultura Evangélica no município de Divisa Alegre-MG, e dá outras providências".

LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

MARCELO OLEGARIO SOARES, Prefeito Municipal de Divisa Alegre-MG, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as demais legislações pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a segunda sexta-feira do mês de setembro como **"Dia Municipal da Cultura Evangélica"**, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Divisa Alegre.

Art. 3º. O Dia Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao congraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas; ou pentecostais e neo-pentecostais.

Art. 4º. Cabe às igrejas adotarem a segunda sexta-feira do mês de setembro. ou, conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

I - Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
II - Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
III - Gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;
IV - Feira do livro evangélico;
V - Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º. À Prefeitura Municipal caberá o apoio institucional e preservação da data.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Divisa Alegre-MG, em 21 de agosto de 2019.

MARCELO OLEGARIO SOARES
Prefeito Municipal

GESSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

O evangélico é o segundo maior segmento religioso do Brasil, com cerca de 42,3 milhões de fiéis, o que representa 22,2% da população brasileira.
As igrejas evangélicas são instituições que, reconhecidamente, exercem efetivo benefício social. Seus efeitos positivos provocados através da ação social têm contribuído em muito para o desenvolvimento do nosso país, e com base nos ensinamentos bíblicos tem contribuido também para o desenvolvimento moral de nossa sociedade.

A cultura evangélica tem se desenvolvido muito em nosso país. Podemos ver isso nas músicas gospel, que vêm ganhando espaço no cenário musical brasileiro. Sucessos lançados caem na boca do povo, como as músicas de Régis Danese e Lázaro, dentre outros(as). E tal popularidade fez com que o Governo Federal incorporasse a música gospel na Lei Rouanet e, na prática, fica reconhecida como manifestação cultural.

Não somente a música tem se destacado, mas também a literatura evangélica tem sido uma explosão. De acordo com Sinval Filho, Coordenador da Associação de Editores Cristãos do Brasil (ASEC), o mercado editorial evangélico cresce cerca de 25% ao ano.

Até mesmo na dramaturgia a cultura evangélica tem se destacado com filmes e minisséries de sucesso de audiência, como as minisséries Rei Davi, Ester, Jose do Egito e os Dez Mandamentos, baseadas em histórias bíblicas.

Sendo assim, o presente projeto de lei tem por objetivo não apenas homenagear estas importantes entidades de ações sociais e de vasta cultura, como também permitir uma maior integração com as comunidades, desmistificando a imagem de isolamento antissocial que muitas pessoas carregam por não conhecerem a cultura desse povo de bem.

Para finalizar, entendemos que esta proposição reverterá em enormes benefícios para a população de nossa cidade que, direta ou indiretamente, é assistida pelos inúmeros trabalhos sociais desenvolvidos pelas igrejas evangélicas e, desta forma, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação deste projeto de tão grande relevância.

Gabinete do Prefeito de Divisa Alegre-MG, em 21 de agosto de 2019.

MARCELO OLEGÁRIO SOARES
Prefeito Municipal

GESSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
Prefeitura M. Divisa Alegre
PORTARIA Nº 1.375/2017